

Of 2220/11 - 9/11



PROTOCOLO Nº 1547/2011

DATA: 20/SETEMBRO/2011



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Nº. 1547/2011

ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS O PROJETO DE LEI QUE: INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE LESÕES DOMICILIARES RECORRENTES NA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Beto Voidelo.-

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA;

| | | | | |
|----------------------------|------------|----|---|---|
| Incluído na Ordem do Dia | | Em | / | / |
| Pedido de Vistas | | Em | / | / |
| 1ª Discussão e Votação | | Em | / | / |
| 2ª Discussão e Votação | | Em | / | / |
| Aprovado em Redação Final | | Em | / | / |
| Promulgada | | Em | / | / |
| LEI Nº | Sancionada | Em | / | / |
| Publicada no Órgão Oficial | Nº | Em | / | / |



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



INDICAÇÃO
LEGISLATIVA

Antonio Jurecki
20/09/11

Em conformidade com Artigo 128, §1º, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, Indica-se ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito - Nelson José Tureck**, para que envie a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI** com o seguinte teor **“INSTITUI A “CAMPANHA PERMANENTE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE LESÕES DOMICILIARES RECORRENTES NA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JUSTIFICATIVA:

No início do século XX, apenas 25% dos brasileiros tinha idade superior a 60 anos, já a partir do século XXI, 65% dos homens e 78% das mulheres ultrapassam este patamar, fazendo planos de longo prazo: mudando o conceito do que se entendia por velhice. A expectativa é de que em 2025 existirão 1,1 bilhão de pessoas com mais de 65 anos. Em duas décadas, o Brasil que é considerado um país jovem, deverá ter a sexta população de idosos do mundo – 17 milhões de pessoas, ou seja, um em cada 13 brasileiros será idoso em 2020. No meio médico é grande a preocupação com os problemas mais comuns de saúde decorrentes da idade e a osteoporose é um exemplo ilustrativo destes problemas, pois apresenta grande incidência nesta faixa etária com repercussão social e econômica.

Estudos revelam que uma em cada quatro mulheres acima dos 65 anos tem fraturas relacionadas a esta doença. O Brasil tem cerca de 13 milhões de pessoas





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



com mais de 60 anos, que são responsáveis por um terço dos atendimentos de lesões traumáticas nos hospitais segundo o SUS – Sistema Único de Saúde.

Aproximadamente 75% destas lesões acontecem nas próprias casas dos pacientes, em tombos que poderiam ser evitados num ambiente mais favorável, com um índice de melhoria da qualidade de vida bastante apreciável, já que 34% das quedas geram algum tipo de fratura, o trajeto quarto-banheiro principalmente à noite é considerado o de maior risco na moradia, pois se sabe que 46% das fraturas “domiciliares” são provenientes de acidentes ocorridos nesta situação.

A recuperação física nesta fase da vida é, obviamente, mais difícil do que na juventude. Durante a convalescença, a pessoa fica sujeita a desenvolver doenças pulmonares e problemas nas articulações entre outros, provocados pela falta de exercício regular. Desta forma, a prevenção dessas lesões em decorrência de tombos através de uma orientação dos munícipes sobre como manter uma casa mais segura, interessa diretamente a todos com idade superior a 60 anos e indiretamente aos envolvidos de alguma forma com esta parcela de idosos, mas é indicada para qualquer faixa etária.

O espaço físico habitado costuma relacionar todas as coisas e pessoas, podendo incentivar, deprimir, cuidar ou colocar em risco o ser humano que o utiliza. Assim, na medida em que diminui a capacidade individual das pessoas ao aproximar-se a velhice, num processo gradual que acaba por ajustar o indivíduo às inconveniências, a pessoa acaba assumindo que ela é o problema, numa inversão completa dos valores.

Na verdade, o espaço que ela habita é que tem problemas, não serve mais às suas necessidades. Assim, uma casa segura é um novo conceito de moradia que visa oferecer aos idosos, parcela cada vez maior e mais atuante da sociedade, uma ambientação mais adequada, segura e confortável que lhes dê mais independência: uma vida caseira de qualidade e dignidade.

A título de exemplo, medidas simples podem prevenir tais acidentes, como: usar chinelos antiderrapantes dentro de casa; piso cerâmico antiderrapante na cozinha; ambientes livres de obstáculos, principalmente objetos e móveis baixos; não usar tapete embaixo da mesa de jantar, dentre outros.

Salienta-se, ainda, que a presente Campanha deverá ser desenvolvida pela própria equipe da Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais e dentro do orçamento previsto, bem como faz parte da administração em humanização de saúde.

Frente a isso, é que propomos aos pares a aprovação dessa proposição, devendo o Prefeito, no decreto que o regulamentará, determinar vínculo junto a outras Secretarias competentes para coordená-lo e implementá-lo.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de setembro de 2011.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

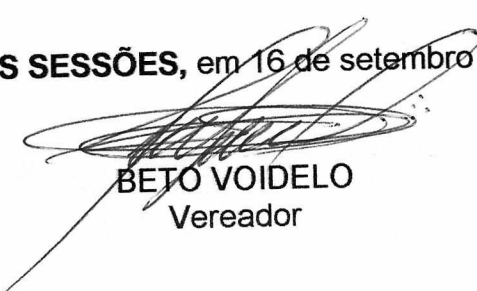
Protocolo N.º 1547/2011

Campo Mourão, 20/09/11 Horas 15:30

Loc

truncado

PROTOCOLISTA


BETÓ VOIDELE
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



MINUTA DO PROJETO

“DISPÕE SOBRE A “CAMPANHA PERMANENTE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE LESÕES DOMICILIARES RECORRENTES NA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

No uso das atribuições conferidas no artigo 107, inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída a “Campanha Permanente sobre Orientação para Prevenção de Lesões Domiciliares Recorrentes na Terceira idade no Município de Campo Mourão.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 16 de setembro de 2011.


Beto Voidelo
Vereador

LOC





A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1547/2011
REQUERIMENTO Nº /2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 20 de Setembro de 2011.

.....
Luzia Aleixo Alves
Chefe da divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772 e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Campo Mourão, 26 de abril de 2011.

Ao Procurador Parlamentar.
12/05/11

Prezado Senhor,

Nos termos da legislação em vigor registramos a súmula da proposição que segue:

“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO SOBRE ORIENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE LESÕES DOMICILIARES RECORRENTES NA TERCEIRA IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Atenciosamente.

Beto Vaidelo

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente do Poder Legislativo
Nesta

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 182/11

Campo Mourão, 27/04/11 Horas 14:10

Araciele
PROTOCOLISTA





A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 28 de Abril de 2011.

ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 12 de maio de 2011.

DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

*Ata autogr. p/ providências
30/06/011*

PARECER Nº. 453 /2011

Ref.: SÚMULA Nº. 182/2011

ORIGEM: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador José Roberto Voidelo apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. 182/2011, que "INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO SOBRE ORIENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE LESÕES DOMICILIARES RECORRENTES NA TERCEIRA IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 27 de abril de 2011. A Divisão Legislativa certificou em 28 de abril a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e quanto a prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 195812011
CAMPO MOURÃO, 30/06/11 HORA 16:32

gem

PROTOCOLISTA



O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou em 12 de maio de 2011 a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria e que quanto à prejudicialidade, que não havia nenhum óbice.

A presente Súmula foi encaminhada para análise desta Procuradoria Parlamentar em 10 de junho de 2011.

É o relatório.

II - NO MÉRITO

A Súmula visa registrar matéria referente à implantação de campanha permanente para orientar e prevenir lesões domiciliares na terceira idade.

Ressalta-se que à primeira vista a matéria não pode ser apresentada como Projeto de Lei, pois a criação de programas de governo, bem como o aumento de despesa e atribuições de Secretarias, compete ao Poder Executivo.

Assim, oriento o Autor para que observe os pontos acima mencionados e as competências privativas do Poder Executivo, para que não adentre nas mesmas, (artigos 30, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e 113 do Regimento Interno desta Casa de Leis).

Diante do exposto, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula, com as ressalvas acima apontadas.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 30 de junho de 2011.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

*A comissão de Legislação e
Deliberação.
Supra, 03/10/11*

PARECER Nº. 299 /2011.
REF: INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 1.547/2011
ORIGEM: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador José Roberto Voidelo nos termos do art. 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno, apresenta Indicação Legislativa, juntamente com a minuta do Projeto de Lei, exposta em 03 (três) artigos, protocolizada sob o nº. 1.547/2011 que “**DISPÕE SOBRE A CAMPANHA PERMANENTE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE LESÕES DOMICILIARES RECORRENTES NA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 3280/2011
CAMPO MOURÃO, 03/10/11 HORA 16:00

Geni

PROTOCOLISTA



A Indicação Legislativa em comento foi protocolizada no dia 20 de setembro de 2011. A Divisão Legislativa certificou na mesma data a existência de Súmula, se referindo à Súmula nº. 182/2011, de mesmo assunto e autoria, o que não constitui prejudicialidades.

Em 12 de maio de 2011, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo atestou à referida Súmula a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria e quanto à prejudicialidade, não havia nenhum óbice.

No dia 03 de outubro de 2011 a presente Indicação Legislativa foi encaminhada para análise desta Diretoria Jurídica.

É o relatório.

II – DO PARECER

A proposição tem por objetivo indicar ao Poder Executivo a edição de Projeto para instituir campanha permanente para orientar e prevenir lesões domiciliares na terceira idade.

Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação da Indicação Legislativa em tela.

Portanto, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação da aludida Indicação Legislativa.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 03 de outubro de 2011.

Valter Francisco da Silva

Diretor Jurídico
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br
BANCADA DO PP



INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1547/2011.

AUTORIA: Dr. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relator Vereador Isidoro Moraes

Tramita nesta Comissão a Indicação Legislativa de nº. 1547/2011, solicitando que o Executivo Municipal encaminhe a esta Casa de Leis o Projeto de Lei que: **“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE LESÕES DOMICILIARES RECORRENTES NA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 30, § 1º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, pode-se assim analisar e verificar a constitucionalidade da matéria, não evidenciando violação a legislação pertinente, cabendo a este relator opinar, que a presente matéria está em conformidade legal, não havendo, desta forma, óbices a sua tramitação.

Ante o exposto, **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da presente Indicação Legislativa, seguida em anexo a Minuta do referido Projeto de Lei.

Sala da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, em 08 de novembro de 2011.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro


ISIDORO MORAES
Relator


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

BANCADA DO PP



MINUTA

PROJETO DE LEI Nº. _____/2011.

“DISPÕE SOBRE A “CAMPANHA PERMANENTE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE LESÕES DOMICILIARES RECORRENTES NA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

No uso das atribuições conferidas no artigo 107, inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a “Campanha Permanente sobre Orientação para Prevenção de Lesões Domiciliares Recorrentes na Terceira idade no Município de Campo Mourão.


Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 08 de novembro de 2011.


ISIDORO MORAES
Relator


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 2.220/11-GAB/PRES.

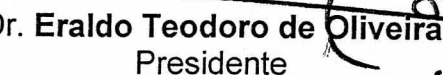
Campo Mourão, 8 de novembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Sugerimos que Vossa Excelência envie a este Poder Legislativo Projetos de Leis oriundos das Indicações Legislativas protocoladas sob n^{os}:

- 1.486/11, que "Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Depressão Pós Parto", de autoria dos Vereadores José Roberto Voidelo e Sidnei de Souza Jardim;
- 1.545/11, que "Dispõe sobre a Campanha Permanente sobre Orientação e Treinamento de Cuidados para Pacientes Acamados e dá outras providências", de autoria do Vereador José Roberto Voidelo;
- 1.546/11, que "Dispõe sobre a criação do Hospital do Idoso no Município de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador José Roberto Voidelo;
- 1.547/11, que "Dispõe sobre a Campanha Permanente sobre Orientação para Prevenção de Lesões Domiciliares Recorrentes na Terceira Idade no Município Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador José Roberto Voidelo.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/ees



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 55218550 - CEP 87.302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



| | |
|------------------------------------|------------------------------------|
| INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1547/2011 | INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1547/2011 |
|------------------------------------|------------------------------------|

| |
|------------------------|
| TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA |
|------------------------|

| DATA | COMISSÃO PERMANENTE | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|------|----------------------|------------------------------|
| 2011 | LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO | |
| 2011 | FINANÇAS E ORÇAMENTO | |
| 2011 | MÉRITOS TEMÁTICOS | |
| | | |
| | | |

| DATA | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | RESULTADO | | | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|------|---------------------|-----------|--|-----------|------------------------------|
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |

| |
|---------------------------------------|
| EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES: |
|---------------------------------------|

| | |
|--------------------|-------------------------|
| REDAÇÃO FINAL: / / | SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / / |
|--------------------|-------------------------|

| | |
|-----------------|-------------------|
| PUBLICAÇÃO: / / | ARQUIVAMENTO: / / |
|-----------------|-------------------|

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO